

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria/assessoria à Secretaria Municipal de Saúde em elaboração, acompanhamento e monitoramento de programas e planos de trabalho objetivando alocação de recursos originários de transferências voluntárias e especiais Federais, além de recursos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, bem como suas respectivas prestações de contas.

As atividades se darão por meio da execução de:

- a) Realização de diagnóstico municipal, identificando os equipamentos existentes e as carências do município na área da Saúde, expedindo relatório que aponte as alternativas de investimento disponíveis no Governo Federal.
- b) Emissão de relatório com mapeamento/diagnóstico das emendas dos parlamentares da bancada Federal de nossa Unidade da Federação, indicando quais rubricas orçamentárias atendem as necessidades do município na área da Saúde, já previamente identificadas no diagnóstico municipal.
- c) Elaboração de projetos técnicos e sociais, planos de trabalho, ofícios, pré-projetos, consultas prévias e solicitações em geral, nos diversos sistemas existentes do Governo Federal, com exceção, em todos os sistemas, dos módulos dedicados a inserção/elaboração do projeto de engenharia e monitoramento das obras via boletins de medição e afins, dentre outros sistemas que possam vir a ser implantados e instrumentos de interesses da Prefeitura Municipal, necessários à realização de Transferências Voluntárias e Especiais do Governo Federal e/ou Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, a serem apresentados juntos aos Ministérios e Autarquias da República Federativa do Brasil e Secretarias do Estado de Goiás.
- d) Acompanhamento do andamento dos projetos e planos de trabalhos apresentados junto aos órgãos do Governo Federal, até que seja feita a liberação dos recursos financeiros dos projetos de êxito.
- e) O item prestação de contas será executado onde couber, mediante o preenchimento de formulários físicos de prestação de contas dos órgãos Estaduais e, da inserção de dados e documentos no Sistema de Convênios do Governo Federal.

2 – JUSTIFICATIVA

A gestão pública defronta-se constantemente com novos desafios, principalmente com o de realizar continuamente a prestação de serviços públicos com excelência e qualidade, bem como com inexorável transparência de seus gastos e ações. Nos últimos anos a

legislação brasileira evoluiu significativamente neste sentido, e buscou dar a população geral respostas aos seus questionamentos e anseios.

O Município é o limite geográfico, político e administrativo de cada população, conseqüentemente ele é o grau primário de dependência do indivíduo e da comunidade no exercício da cidadania e da vivência democrática. Sendo assim, tirar parte do Poder Político das mãos da União e do Estado, descentralizando as ações e levando este poder aos Municípios é função precípua e fundamental para o desenvolvimento social, econômico e moral do País, além de ser também o principal mecanismo para o engrandecimento de toda a nação brasileira e para a distribuição mais equitativa das riquezas. Até porque, se todos os Municípios crescessem e se desenvolvessem certamente o País todo estaria também crescendo e desenvolvendo.

A Constituição de 1988 reconheceu este fato e determinou que muitas funções, que vinham sendo geridas pela União ou pelo Estado, passassem a ser atributos dos Municípios. As ações foram descentralizadas e os Poderes locais assumiram mais autonomia política e administrativa.

Os Municípios Brasileiros tiveram que acumular uma série de novos encargos administrativos, além daqueles que já possuíam. Porém, por outro lado, a mesma Carta Magna que atribuiu novos poderes, não pode fornecer novos recursos financeiros e assim os municípios têm mais o que fazer, porém menos dinheiro para cumprir as suas obrigações constitucionais. Ou seja, o que já era pouco, ficou menor ainda e se há muito trabalho a fazer, há pouco dinheiro para permitir a realização do trabalho que precisa ser feito.

Desta maneira, a autonomia política e administrativa acaba não existindo porque não há recursos para cumprir as obrigações. A Política Nacional ou, pelo menos, a Legislação Nacional já fez a sua opção jurídica e administrativa pelo Municipalismo, na Constituição de 1988. Agora só está restando atribuir o aporte financeiro devido para complementar e equipar efetivamente os Municípios, a fim de que eles possam assumir e cumprir suas respectivas funções constitucionais.

Os Municípios querem demonstrar suas capacidades no desenvolvimento dessas funções, porém precisam de recursos econômicos para atingir seus intentos, especialmente na área da saúde.

O Governo Federal disponibiliza recursos financeiros na área da saúde, a título de Transferências Voluntárias e Especiais aos Municípios, contudo, grande parte dos municípios muitas vezes não conseguem acessar esses recursos por vários motivos: 1) a forma como se dá a distribuição dos tributos, 2) as condicionantes impostas para conseguir os recursos Federais, 3) fragilidade das capacidades humanas, organizacionais e institucionais, 4) diferenças político-partidárias, 5) demais regras discriminatórias que, por falta de capacidade de atender a todos, acabam por excluir estes que mais necessitam.

Tudo acima mencionado também se aplica ao Estado de Goiás. A consequência disso é a concentração das oportunidades cada vez maior nas grandes cidades, estimulando o esvaziamento das pequenas e médias cidades e gerando sérios problemas urbanos, especialmente na área da saúde. O segundo aspecto apontado como causa dessa replicação inequitativa da descentralização brasileira é as condicionantes imposta pelo Governo Federal e Governo Estadual.

Geralmente, a elevada carga de documentos exigidos aos municípios, os diversos formatos de formulários, a necessidade de deslocamento para se inscrever nos convênios, os prazos exigidos para a apresentação dos pleitos, a falta de informação sobre as transferências voluntárias, o desconhecimento técnico sobre a tramitação dos projetos, entre outros fatores, são motivos de impedimento dos municípios com menor capacidade de gestão.

Todavia, não se pode utilizar dessas fragilidades para priorizar os que apresentam capacidades mais desenvolvidas, e muito menos justificar, por meio desse argumento, que o município não ofereça um mínimo de condições de habitabilidade, qualidade de vida, saúde e serviços sociais à população.

Desta forma, a presente contratação justifica-se devido a necessidade de buscar os recursos das transferências voluntárias Federais e Estaduais para o nosso município que sejam voltado à área da saúde, contratando uma empresa especializada nesta atividade, que já domine todos os processos e tramitação que um projeto tem dentro dos Ministérios do Governo Federal, bem como no Governo Estadual. Todo gestor público é obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei e de comprometer o fluxo de recursos, mediante suspensão de transferências.

Assim, ao término da vigência do instrumento que efetuou a transferência de recursos, deve o responsável pela aplicação dos recursos adotar medidas cabíveis com vistas à apresentação das contas. A transferência de recursos mediante a celebração de convênios e contratos de repasse requer a manutenção de equipes devidamente treinadas e atualizadas sobre a legislação que regulamenta a matéria, visando dessa forma que o gerenciamento e a execução dos procedimentos referentes à solicitação, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos destinados ao Município, sejam realizados de forma ordenada e sistêmica.

Tais prestações de contas, quando não elaboradas por profissionais especializados, podem incorrer em erros que acabam por gerar a situação de inadimplência, que, por sua vez, pode ensejar a instauração de um processo de Tomada de Contas Especial, que neste caso poderá, inclusive, lançar o número do CPF do Gestor dos recursos no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, criando sérios embaraços de ordem pessoal, inclusive no campo eleitoral.

Com o intuito de se evitar acontecimentos desta natureza, o Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar empresa especializada que esteja apta a fornecer todos os subsídios para a elaboração correta das prestações de contas dos gastos realizados pelo Fundo Municipal

de Saúde, em consonância com todas as normas federais que permita uma análise e aprovação pela concedente, dentro dos princípios legais e de acordo com os regulamentos instituídos pelo repassador dos recursos.

3. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada em espaço físico da contratada dotado de infraestrutura e pessoal habilitado para a execução das atividades propostas. A empresa contratada deverá obrigatoriamente obedecer às seguintes etapas:

- a) Analisar do Plano Plurianual – PPA do Governo Federal e Estadual relativo ao período do exercício corrente, a fim de orientar a CONTRATANTE no planejamento e na gestão dos recursos públicos que podem ser alocados ao Município na área da saúde;
- b) Analisar a Lei Orçamentária Anual Federal e Estadual, do exercício corrente, a fim de identificar os programas e ações de interesse da CONTRATANTE e, posteriormente, instruí-la a realizar gestão junto aos Parlamentares do Estado da CONTRATANTE objetivando a alocação de Emendas Parlamentares para o Município, referentes à área da saúde;
- c) Analisar e compatibilizar a Lei Orçamentária Anual Municipal com a Lei Orçamentária Anual Federal e Estadual, gerando relatório constando as rubricas orçamentárias que deverão ser inseridas e/ou alteradas;
- d) Elaborar diagnóstico situacional identificando a realidade local do CONTRATANTE, contendo o levantamento preliminar de todas as situações existentes quer no âmbito dos projetos a serem elaborados pela Administração Municipal, quer no âmbito da assessoria a ser prestada;
- e) Elaborar planos de trabalho, propostas, termos de referência, dentre outros instrumentos objetivando a alocação de recursos financeiros na área da saúde a título de transferências voluntárias e especiais junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo e Estado de Goiás quando se tratar de emenda parlamentar;
- f) Acompanhar a tramitação dos processos, já protocolados, objetivando a liberação de recursos financeiros para os projetos e planos de trabalhos a título de transferências voluntárias e especiais apresentados junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo quando se tratar de emenda parlamentar e também junto ao Estado de Goiás;
- g) Manusear todos os sistemas disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual para a consecução dos serviços de alocação de recursos;
- h) Gerenciar as atividades de todos os profissionais envolvidos na elaboração de peças técnicas específicas dos projetos e planos de trabalho acompanhados;
- i) Elaborar Diagnóstico de Prestações de Contas do CONTRATANTE, contendo o levantamento preliminar de todas as situações existentes, quer no âmbito dos projetos a serem prestados contas pela Administração Municipal na área da saúde, quer no âmbito da consultoria a ser prestada;

- j) Elaborar todos os procedimentos necessários à aprovação das prestações de contas de recursos federais e estaduais recebidos a título de transferências voluntárias, para o CONTRATANTE na área da saúde;
- k) Acompanhar a tramitação dos processos, já protocolados, objetivando à aprovação das prestações de contas de recursos federais recebidos a título de transferências voluntárias, para a CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

- a) prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- d) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para a execução dos serviços;
- e) utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação direta;
- i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada;
- k) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação dentro do prazo estabelecido em contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Pela perfeita execução do objeto contratual, o município efetuará o pagamento do preço proposto, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada;
- 6.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente;
- 6.3. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do protocolo da nota fiscal atestada;
- 6.4. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições incluso no preço;
- 6.5. O número do CNPJ, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da proposta apresentada pela contratada que comportará este ermo de Referência;
- 6.6. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da Nota Fiscal;
- 6.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 6.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 6.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.
- 6.10. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional;
- 6.11. O valor da contratação será irrevogável pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação de propostas. Após esse prazo ele será reajustado com base o INPC - IBGE.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. No que se refere ao valor de referência para a contratação, informamos que, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021 será adotado o caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação.

7.1.2 A adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação visa a obtenção de preços mais baixos e de acordo com os valores praticados no mercado, mitigando a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública.

7.1.3 Com a adoção do orçamento sigiloso, as empresas interessadas deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar referência de preços previamente divulgada pela Administração, o que, como já mencionado, leva à obtenção de propostas mais vantajosas, ficando assim justificada a sua adoção.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO – VIGÊNCIA

8.1. O contrato de prestação de serviços objeto deste Termo de Referência vigorará pelo período de 9 (nove) meses, contados de sua assinatura;

8.2. O contrato não poderá ser prorrogado.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato decorrente deste processo administrativo será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. E na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

9.4. O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em extinção unilateral do contrato, conforme disposto no art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Contrato.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos para a contratação a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- h) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência;
- j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem experiência mínima de 06 (seis) meses na execução de serviços de alocação de recursos públicos ou prestação de contas de convênios e contratos de repasse, ou ainda, defesa administrativa de convênios e contratos de repasse quando em estágio de prestação de contas rejeitada;
- k) A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais permanentes, preferencialmente na qualidade de integrante do quadro societário, na data de apresentação da proposta, Responsável Técnico (Coordenador da Equipe Técnica) com formação de nível superior preferencialmente em uma das seguintes áreas: direito, administração, ciências contábeis ou gestão pública, detentor de atestados de capacidade técnica de atividade pertinente e compatível em características ao objeto deste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência mínima de 06 (seis) meses na execução de serviços de alocação de recursos públicos ou prestação de contas de convênios e contratos de repasse, ou ainda, defesa administrativa de convênios e contratos de repasse quando em estágio de prestação de contas rejeitada, conforme descrito neste termo de referência, que exercerá as funções de Coordenador do Projeto como membro da Equipe Técnica;
- l) Caso o coordenador da equipe técnica não componha o quadro social da empresa, deverá ser apresentada declaração de que o coordenador da equipe técnica detentor do diploma apresentado no procedimento compõe o seu quadro permanente ou que se compromete a vinculação futura, caso a empresa venha a firmar contrato com a Administração, e que o mesmo atuará durante toda a execução do contrato, assinando mensalmente os relatórios de execução do objeto, bem como enviando mensalmente para a CONTRATANTE cópia documental que comprove tal vínculo, como

comprovante de pagamento de honorários, ou se for o caso, registro da carteira de trabalho;

- m)** A empresa deverá apresentar cópia do(s) certificado(s) de graduação e do curriculum vitae do Responsável Técnico indicado, devidamente assinado.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTOR

12.1. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência possuem adequação orçamentária e correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é sob a rubrica: 10.122.0052.2.357.3.3.90.39.

13.2. Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentaria, às margens deste instrumento.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Uruaçu, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março do ano de 2022.

JOSIMAR NOGUEIRA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

Dispensa de Licitação n. ____/2022

Processo n. ____/2022

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____

Insc.Municipal: _____

Fone/Fax _____ e-mail _____

Me declarando de pleno acordo com os termos e condições da Dispensa de Licitação nº ____/20____, apresento proposta financeira, objetivando a prestação de serviços, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO: Proposta para realização de serviços técnicos especializados de consultoria/assessoria em elaboração, acompanhamento e monitoramento de programas e planos de trabalho objetivando alocação de recursos originários de transferências voluntárias e especiais Federais, além de recursos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, bem como suas respectivas prestações de contas, onde couber, conforme termo de referência.

Valor mensal:

Valor total:

Período de execução: 9 (nove) meses

Validade da Proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias).

Local: _____, _____ de _____ 20__.

Assinatura: _____.

Nome do Responsável: _____

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e para fins de participação da **Dispensa de Licitação nº ____/2022** do Município de Uruaçu/GO, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade - UF, ____ de ____ de ____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa proponente.